

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.046.2015-60

**ENTIDADE:** Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício

2014

RESPONSÁVEIS: Srª Marcilene Alexandrina Chaves e Sr. Otoniel Almeida dos Santos

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 10.228/2017 PLENÁRIO

**EMENTA:** Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco. REGULAR. Dar ciência. Dar conhecimento. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) EMISSÃO DE ACÓRDÃO com fundamento no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, exercício 2014 de responsabilidade da Srª Marcilene Alexandrino Chaves e do Sr. Otoniel Almeida do Santos, Secretários Municipais de Saúde, no exercício 2014; 2) DAR CIÊNCIA a Srª Marcilene Alexandrino Chaves e ao Sr. Otoniel Almeida do Santos, responsáveis à época, como também o atual Secretario Municipal de Saúde de Rio Branco acerca do teor dessa decisão; 3) DAR CONHECIMENTO do teor dessa decisão a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Branco, ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, e ao atual Prefeito do Município de Rio Branco o Sr. Marcus Alexandre, e 4) PELO ARQUIVAMENTO do feito, após as formalidades de estilo.

Rio Branco, 30 de março de 2017.

Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente do TCE/AC

Processo nº 20.046.2015-60

Acórdão nº 10.228/2017

Pág. 1 de 9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia Relatora

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador do MPE/TCE/AC